



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CEP 36.870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 708, DE 23-05-2007.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, **CARLOS AUGUSTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o POVO deste município, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Barão do Monte Alto autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e conseqüentemente Termos aditivos, visando a cooperação mútua entre o Município e aquela instituição, para a efetiva e eficiente manutenção da ordem e da segurança pública, principalmente na área territorial do município.

**Art. 2º.** Para a eficaz aplicação das ações decorrentes desta Lei, fica o Município autorizado a colocar profissionais de seu quadro de pessoal à disposição da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através da Delegacia de Polícia da Jurisdição do Município bem como na Delegacia Regional, atribuições estritamente burocráticas, ou de limpeza, ceder imóvel próprio ou arcar com aluguel de imóvel destinado aos serviços da Delegacia de Polícia no município.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CEP 36.870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por isso MANDO a todas as autoridades a que esta se destina que a cumpram incontinentemente.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, aos 23 dias do mês de maio de 2007, 45º ano da Emancipação Política do Município.

**CARLOS AUGUSTO ROSA**  
**Prefeito Municipal**

